



N.º: Gp1056-IX
Proc.º: 36.02.08
Data: 02.07.2010

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
A SESSÃO
Distribua-se pelos Em. Deputados
2010 / 07 / 02
O Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ADMITIDO, NUMERE-SE E
PUBLIQUE-SE
Baixa à Comissão: *dos Assuntos Sociais*
Para parecer até *2010 / 09 / 02*
2010 / 07 / 02
O Presidente,

Projecto de Resolução

Resolve recomendar ao Governo Regional dos Açores que introduza melhoramentos na fiscalização da atribuição do Rendimento Social de Inserção e apresente semestralmente à Assembleia Legislativa um relatório sobre a aplicação desta importante prestação social

Vivem-se tempos de dificuldade económica, não só a nível regional ou nacional mas também internacional, que afectam transversalmente a sociedade Portuguesa, desde as famílias às empresas.

O Rendimento Social de Inserção, uma importante medida de apoio social, foi atribuído no ano de 2009 a 19.794 beneficiários na Região Autónoma dos Açores, o máximo histórico, representando cerca de 15% da população activa na Região.

Se à actual conjuntura económica e social juntarmos as notícias veiculadas pela comunicação social de que terá o Governo da República tornado público que haverá fraude na atribuição do Rendimento Social de Inserção, com uma incidência indesejavelmente elevada, na ordem dos 20% a nível nacional, representando mais de cem milhões de euros anualmente, cabendo, obviamente, aos Açores uma quota-parte, estarão criadas as condições para que possa eventualmente surgir no seio da sociedade um sentimento de injustiça por parte daqueles que diariamente trabalhando e cumprindo com os seus deveres sociais pagam impostos.

É desejável maior controlo na atribuição do Rendimento Social de Inserção, pois, para além de permitir uma poupança orçamental, ocasionaria maior justiça na distribuição do subsídio entre os mais carenciados, possibilitaria abranger um número maior de pessoas e famílias carenciadas, preveniria um indesejável clima de instabilidade, de injustiça e desconfiança social e possibilitaria a disponibilização de verbas para outras prestações sociais, nomeadamente as pensões mais baixas.



Assim, o Grupo Parlamentar do CDS-PP, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores conjugado com o artigo 145.º do Regimento, propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove o seguinte Projecto de Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional:

1. Promova as diligências de sua competência no sentido de garantir um rigoroso controlo e fiscalização da atribuição do Rendimento Social de Inserção, de modo a diminuir a incidência de eventuais casos fraudulentos na Região Autónoma dos Açores, garantindo dessa forma maior justiça na sua atribuição;
2. Apresente à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no início de cada semestre, um relatório com informação desagregada por concelho de residência dos beneficiários, com a caracterização das componentes prestacional e de inserção, referente ao semestre anterior.

O Presidente do Grupo Parlamentar

Artur Lima

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2868 Proc. N.º 109
Data:	10/07/02

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
Titulo: <u>Projecto de Resolução</u>	
Ass: <u>Resolva recomendar ao Governo Reg. dos Açores</u>	
<u>que introduza melhoramentos na fiscalização da</u>	
<u>atribuição do Rendimento Social de Inserção e apresente</u>	
<u>semestralmente à ALBAA um relatório sobre a aplicação</u>	
Entrada n.º	<u>de 44 importante pontos de 10/07/02</u>
Arquivo n.º	<u>109</u>
LEGISLAÇÃO	O Responsável, <u>Artur Lima</u>